



===== **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** =====

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877
MANHUAÇU

— Área: 1134 Km² —

— Altitude: 612 metros
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.514, de 29.12.86


"Altera a Contribuição da Prefeitura para a Associação dos Municípios da Microregião da Vertente Ocidental do Caparaó-AMOC.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:


Artº 1º) - A Contribuição da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, para a Associação dos Municípios da Microregião da Vertente Ocidental do Caparaó-AMOC, fixada no artigo 1º da Lei nº 1.475, de 06 de setembro de 1.985, passa a ser de 0,3%(zero vírgula três) por cento, da cota mensal recebida pelo Município do Fundo de Participação dos Municípios =FPM.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

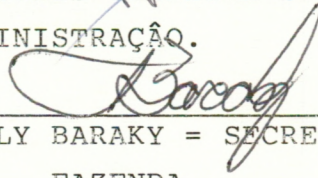
Manhuaçu(MG), 29 de dezembro de 1.986.



FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL



DELICIO GOMES TEIXEIRA=SEC. MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO.



SALIM ALY BARAKY = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA.